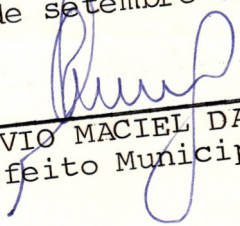




CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SANCIONO, a presente Lei. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Em, 27 de setembro de 1993 Rua Corumbá - Quadra 28 - Fone 231-7594
CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS


Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ
Prefeito Municipal

L E I Nº555/93.

Dispõe sobre a Doação de uma Área à Associação dos Servidores Públicos Civis de Ladário, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário-MS., DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de uma área de terreno, com a seguinte dimensão e limites, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE LADÁRIO-ASSERLA-CGC-02017952-0001-43.

a) Quanto a dimensão: 40m X 150m, no total de 6.000 metros quadrados;

b) Limites: ao Norte, com a chácara nº6 da Rua Afonso Pena; ao Sul, com a área do Município; ao Nascente com a Rua Afonso Pena; e ao Poente com a divisa do Município de Ladário com Corumbá.

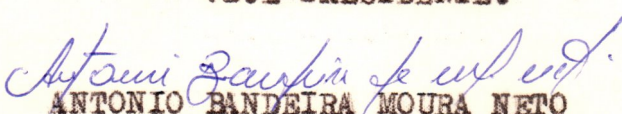
Artigo 2º. - O Decreto concessório estabelecerá o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção e de 03 (tres) para o seu término, implicando em tácita reversão do imóvel aos domínios municipais, caso seja ultrapassado qualquer dos prazos estabelecidos.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., 22 de setembro de 1.993.


NIVALDO PAES RODRIGUES
PRESIDENTE.


TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE.


ANTONIO BANDEIRA MOURA NETO
1º. SECRETÁRIO.